LEI N° 2.467, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2002.

"Faz desafetação, autoriza doação e contém outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica desafetada a área infradiscriminada, conseqüentemente transformando-a de categoria de uso comum, para bens dominiciais de patrimônio disponível do município, a saber: o terreno da **Quadra 28, Lts. 01 e 02, Bairro Primavera,** com a área total de **6.402,00m^2,** (seis mil, quatrocentos e dois metros quadrados), nesta cidade, conforme Memorial Descritivo e Croquis anexo.

Art. 2º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar à empresa **ARGEVEL CONCRETOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.147.471/0001-40, com sede na Av. Benedito Silvério, s/nº – Bairro Primavera, nesta cidade, o **Lt. 01, da Qd. 28**, com a área de 3.231,00m^2, constante do Memorial Descritivo e Croquis anexo.

§ 1º - A área acima doada, se destina exclusivamente à construção de sua sede própria, fábrica de artefatos de cimento e construção civil.

§ 2º - A empresa beneficiada com a doação, terá prazo de 02 (dois) anos, para construção de sua sede e instalação da fábrica, sob pena do imóvel doado, voltar automaticamente ao domínio do município, sem nenhuma indenização.

Art. 3º - As divisas e confrontações da referida quadra, ora desafetada, constarão no Título Definitivo de Doação e Autorização de Escrituração, expedido pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º - Fica o Tabelião do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, autorizado a proceder a escritura e respectivo registro do documento traslativo de propriedade do imóvel supra mencionado, às custas do donatário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de dezembro de 2002.

ODAIR DE RESENDE
Prefeito Municipal

VITOR MESQUITA DA SILVA NETO
Secretário da Administração